



GUARACIABA DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa identidade e cuidando de nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 10
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 33
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260105/0002-06

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z DA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA VIGENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS (ÉTICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	UNID	400.000,00	400.000,00
2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS (GENÉRICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	UNID	250.000,00	250.000,00
3	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) ÉTICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	UNID	250.000,00	250.000,00
4	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) ÉTICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	UNID	250.000,00	250.000,00



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciaba.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa identidade e o Brasil ao nosso lado"
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO I GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 34
RUBRICA

RUBRICA

4 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO (CONTROLADOS) GÊNERICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1,0 UNID 250.000,00 250.000,00

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO (CONTROLADOS) GÊNERICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

5 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1,0 UNID 250.000,00 250.000,00

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

6 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (PSICOTRÓPICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1,0 UNID 250.000,00 250.000,00

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (PSICOTRÓPICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa identidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
FLS. 35
RUBRICA

DE PLANEJAMENTO I G
FL Nº 35
RUBRICA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

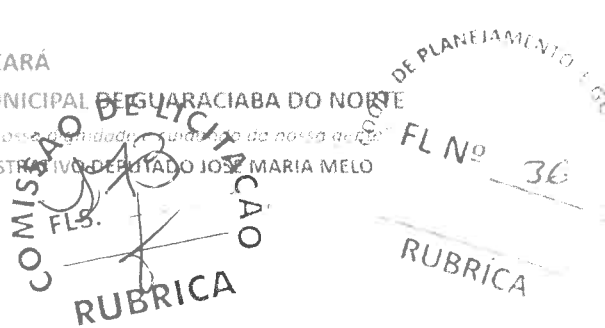
4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabado norte.ce.gov.br



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa identidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL N° 37
RUBRICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa cidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO I GOV. MUN. GUARACIABA DO NORTE
FL Nº 38

RUBRICA

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE · CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa identidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL N° 40

RUBRICA

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a PLS, dignidade e futuro do nosso gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

PLANEJAMENTO I GOVERNANÇA

RUBRICA

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa identidade e cuidando de nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPLANO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

RUBRICA

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa história e mudando do nosso jeito"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 43
RUBRICA

- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA PÚBLICA
FL Nº 44
RUBRICA

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

8.33. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.





**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a qualidade e cuidado de nossa cidade"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇ
FL Nº 45

RUBRICA

8.34. Autorização Especial de funcionamento para produtos controlados emitido pela ANVISA cuja autenticidade será confirmada através da internet.

8.35. A exigência do subitem anterior, somente será necessária para as empresas que ofertarem proposta para os itens de medicamentos controlados.

8.36. O licitante deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Farmácia-CRF da sede da licitante.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.10.244.0125.2.035 - SMS - PROGRAMA DE ORTESE, PRÓTESE E INSUMOS ESPECIAIS DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903202 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba do Norte/CE, 07 de janeiro de 2026

Alana Maria Martins Oliveira

Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE · CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

DE LICITAÇÃO
 Nº 0005/2026
 FL 15
 RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
 FL Nº 15
 RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00005.20260105/0002-06



Unidade responsável
SECRETARIA DA SAÚDE
 Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
 07/01/2026



Responsável
 Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta um problema significativo de insuficiência de medicamentos disponíveis para suprir a demanda crescente da população de Guaraciaba do Norte, Ceará. Esta carência é evidenciada pela análise dos dados de consumo e pelas estatísticas de saúde pública, que indicam um aumento nas prescrições médicas sem o correspondente fornecimento de medicamentos. Tal situação impacta diretamente na eficiência dos serviços de saúde pública, comprometendo o direito fundamental à saúde e ao bem-estar coletivo, princípios alinhados ao interesse público conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e seus princípios de impessoalidade e eficiência.

Os impactos institucionais e sociais da não contratação dos medicamentos são significativos. A falta de insumos essenciais pode levar à interrupção de serviços básicos de saúde, não cumprimento de metas de saúde pública, além de aumentar a vulnerabilidade da população a agravos à saúde. Institucionalmente, isto compromete a credibilidade da Secretaria Municipal de Saúde em cumprir seu papel de assegurar condições adequadas de saúde para todos, justificando a necessidade de uma tomada de decisão que garanta a continuidade dos serviços essenciais.

Com a contratação, pretende-se alcançar resultados significativos, como a continuidade irrestrita dos serviços de saúde, garantindo que todos os munícipes tenham acesso aos medicamentos essenciais. Desta forma, o objetivo estratégico da Administração de proporcionar atenção integral à saúde pode ser mantido, promovendo a modernização e adequação do fornecimento, o que está em alinhamento com os objetivos institucionais e as metas estratégicas da Secretaria. Tais medidas são necessárias para assegurar a economicidade e maximizar o aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 FL Nº 16

Conforme a análise integradora do processo administrativo, a contratação de medicamentos é imprescindível para solucionar o problema de fornecimento identificado, assegurando a eficiência dos serviços de saúde do município. Isso se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especificamente os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, reafirmando que a contratação é não só viável, mas necessária para alcançar os objetivos institucionais, garantindo o interesse público e a economicidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL5
 RUBRICA

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Saúde	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte identificou a necessidade de adquirir medicamentos diversos, conforme a listagem de A a Z da tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, para atender a demanda crescente dos serviços de saúde pública. Esta necessidade é justificada pela constante demanda por medicamentos éticos, genéricos, psicotrópicos e similares, que são essenciais para a continuidade dos atendimentos médicos e manutenção do estoque necessário. É execução eficiente dos serviços de saúde.

Natureza da Contratação:

- O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

- A exigência do tipo de produto se deve a necessidade de atender os diversos programas atendidos pela municipalidade;
- A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição As normas técnicas;





GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FL N° 17
RUBRICA

- Os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, conforme seja demandado, nos endereços especificados no Termo de Referência;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O prazo de garantia é o usual no mercado para esse tipo de produto.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

- Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento da necessidade de programa assistencial desta municipalidade que demanda a pretensa contratação.

Sustentabilidade:

- No uso das instalações do Órgão Gerenciador, a CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente a todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos dos respectivos órgãos e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e a imagem dos órgãos públicos do município de Guaraciaba do Norte.
- A inobservância ou o descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela fiscalização, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, das medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos, podendo ocasionar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa;
- Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância;
- A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Modelo de Execução do Objeto:



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FL Nº 18
RUBRICA

- A contratada deverá fornecer os medicamentos de forma parcelada, conforme percentual de desconto sobre a tabela ABCFARMA, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- Fornecer os medicamentos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas na tabela de preços de medicamentos da ABCFARMA;
- Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- Toda entrega de medicamentos deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas das Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE;
- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida contera o produto pretendido conforme especificações da tabela da ABCFARMA e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- Entregar os materiais em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos medicamentos;
- O aceite dos medicamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas na tabela ABCFARMA da contratação quanto aos medicamentos entregues;
- No caso de constatação de que os medicamentos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- Apresentar É contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Quando da efetiva aquisição, será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na data do fornecimento do insumo ou material constante da Tabela da ABCFARMA;
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, Às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme a tabela ABCFARMA, fonte da contratação;
- A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

ATA DE LICITACAO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANCA
FL No 19
Ata dos
PUBRICA

- A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento de medicamentos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui uma etapa imprescindível no planejamento da contratação da aquisição de medicamentos. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e fornecer uma base sólida para a solução contratual, em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11, garantindo neutralidade e meticulosidade na análise.

Para definir a natureza do objeto da contratação, que neste caso compreende bens consumíveis, essencial para aquisição, consultamos as seções pertinentes à descrição do objeto, constatando a necessidade de medicamentos listados de A a Z, conforme estabelecido nas normas da ABCFARMA, destinados ao uso da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte.

No que concerne à pesquisa de mercado, foram realizados contatos com três fornecedores distintos que operam com medicamentos em escala nacional. As consultas apontaram uma faixa de preços competitiva, com variação de 5% entre as cotações. Todos os fornecedores consultados apresentaram condições de entrega dentro de prazos comumente aceitos no mercado. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos municipais no último ano, revelando modelos de aquisição variados, com faixas de valores que proporcionavam uma visão prática sobre ajustes necessários.

Adicionalmente, realizamos pesquisas em fontes públicas confiáveis, tais como o Painel de Preços e plataformas de compras governamentais como o Comprasnet, para compreender tendências de mercado e inovações. Em termos de inovação, observou-se o interesse crescente por tecnologias que promovem a rastreabilidade de medicamentos e métodos de logística customizada, que podem influenciar positivamente o abastecimento do município.

Na apresentação e comparação das alternativas, consideramos fornecedores diversos e a adoção de Ata de Registro de Preços como uma solução viável para assegurar melhor custo-benefício. Além disso, a compra direta demonstrou ser uma opção que, se bem negociada, pode proporcionar economias adicionais devido à eliminação de intermediários.

A escolha recaiu sobre a alternativa de adesão à Ata de Registro de Preços, por proporcionar maior flexibilidade de fornecimento e melhores condições de negociação, garantindo regularidade no abastecimento e permitindo ajustes de pedidos conforme a demanda real da Secretaria de Saúde. A opção é sustentada pela eficiência operacional, economicidade e alinhamento direto com os resultados pretendidos, conforme os preceitos do art. 18, §1º, inciso VII.

Em face das análises realizadas, recomenda-se a abordagem da adesão à Ata de Registro de Preços como a mais eficiente para a presente contratação, assegurando competitividade e transparência ao processo, conforme orientações dos arts. 5º e 11 da



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.390-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
 RUBRICA

COM. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
 FL Nº 30
 X
 RUBRICA

Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de medicamentos visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte, garantindo o fornecimento eficiente e contínuo de medicamentos gerais, genéricos, éticos, psicotrópicos e similares, de A a Z, conforme listado na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, vigente. Essa aquisição, essencial para o atendimento à saúde pública local, atenderá aos requisitos técnicos e quantitativos definidos no processo, considerando o valor estimado e o critério de apuração por item.

Os elementos contratuais incluem o fornecimento de medicamentos em unidades padronizadas, assegurando qualidade e conformidade com as normas vigentes para cada categoria: medicamentos éticos, genéricos e similares, tanto gerais quanto psicotrópicos. A solução integrada envolve o fornecimento, armazenamento e gestão de estoque, fundamentais para atender à demanda da Secretaria de Saúde. A consulta ao levantamento de mercado revela a viabilidade e a adequação da solução, com fornecedores capacitados a ofertar medicamentos de qualidade, alinhando-se à realidade econômica e ao princípio da competitividade.

Em conclusão, a solução atende plenamente à demanda identificada, proporcionando continuidade nos serviços de saúde pública e assegurando economicidade e eficácia, conforme os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem, fundamentada nos dados do levantamento de mercado e nos requisitos definidos, representa a alternativa mais adequada tecnicamente, promovendo o interesse público e a eficiência do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS (ÉTICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID
2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS (GENÉRICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID
3	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO (CONTROLADOS) ÉTICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID





GUARACIABA DO NORTE
Recuperação e desenvolvimento
em saúde e educação

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa comunidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FL Nº 01
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
4	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICO (CONTROLADOS) GENÉRICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID
5	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID
6	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (PSICOTROPICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS (ÉTICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID	400.000,00	400.000,00
2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS (GENÉRICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID	250.000,00	250.000,00
3	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICO (CONTROLADOS) ÉTICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID	250.000,00	250.000,00
4	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICO (CONTROLADOS) GENÉRICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID	250.000,00	250.000,00
5	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID	250.000,00	250.000,00



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.389.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (PSICOTROPICOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA DE A a Z EDIÇÃO MAIS RECENTE INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1,000	UNID	250.000,00	250.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação é norteada pelo art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que visa promover a ampliação da competitividade, um dos principais objetivos do processo licitatório conforme art. 11. Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Neste caso, a possibilidade de dividir o fornecimento de medicamentos, considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, foi examinada. A avaliação técnica indicou que a divisão por itens é viável e potencialmente vantajosa.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto permite uma divisão prática por itens, como indicado no processo administrativo. O estudo de mercado demonstrou que existem fornecedores especializados em diferentes categorias de medicamentos, o que facilita um ambiente competitivo com critérios de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação do objeto para aquisição permite ganhos logísticos e econômicos, aproveitando as peculiaridades do mercado local conforme identificado na pesquisa de fornecedores e nas revisões técnicas efetuadas (art. 11).

Por outro lado, a execução integral pode garantir economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente, em linha com o art. 40, §3º, incisos I a III. Consolidar o fornecimento asseguraria o funcionamento coeso do sistema de saúde, minimizando riscos associados. É qualidade técnica e padronização necessária dos produtos, além de oferecer potencial redução de custos. Após avaliação comparativa, ressalta-se que, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral surge como a opção preferível para manter consistência e otimização administrativa.

Em termos de gestão e fiscalização, observa-se que uma execução consolidada simplifica significativamente a supervisão contratual e mantém a responsabilidade técnica centralizada. O parcelamento, embora permita um acompanhamento mais detalhado de lotes entregues separadamente, também aumentaria a complexidade administrativa, exigindo maior capacidade institucional para gerenciar múltiplos fornecedores sem comprometer a eficiência, em conformidade com os princípios do art. 5º.

Portanto, conclui-se que a execução integral da contratação é a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo melhor aos resultados pretendidos. É economicidade e competitividade destacadas nos arts. 5º e 11, e conforme os critérios estabelecidos no art. 40. Essa abordagem representa a decisão técnica mais alinhada





GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
RUBRICA
FL Nº 23
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte, maximizando os benefícios e minimizando possíveis riscos associados É contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de medicamentos planejada visa atender a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', garantindo o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte. Embora a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido identificada, a ausência se justifica por tratar-se de uma demanda imprevista ou emergencial, o que ressalta a necessidade de inclusão em revisões futuras do PCA. Nesse contexto, medidas corretivas são essenciais para garantir melhor alinhamento no futuro, tais como a gestão de riscos e a inclusão planejada nas revisões do PCA, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Apesar da ausência no PCA, a contratação está em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade, citados nos arts. 5º e 11, contribuindo para a obtenção de resultados vantajosos e a ampliação da competitividade. Esses fatores asseguram a continuidade no fornecimento de medicamentos essenciais, promovendo assim a transparência no planejamento e adequando-se aos 'Resultados Pretendidos'. Essa adequação parcial, com medidas corretivas, segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e fortalece o compromisso com a eficiência do uso dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de medicamentos baseados na tabela ABCFARMA visam à economicidade e ao aproveitamento máximo dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preconizam os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública identificada destaca o fornecimento continuado de itens essenciais para a saúde pública, evitando desabastecimentos e otimizando o uso dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte, embasada tanto pela "Descrição da Necessidade da Contratação" quanto pelos resultados pretendidos. A expectativa é de que a aquisição resulte em redução significativa dos custos operacionais, promovendo economia de escala pela compra consolidada de medicamentos e diminuindo o retrabalho através da padronização de fornecedores e da logística de entregas contínuas. Isso se alinha ao contexto operacional identificado na pesquisa de mercado, que reforça a necessidade de competitividade conforme art. 11. Os recursos humanos serão otimizados por meio da racionalização das tarefas de compra e controle de estoque, com potencial capacitação direcionada aos gestores, enquanto o desperdício de materiais será minimizado com uma estratégia aprimorada de aquisição e armazenamento. Já os recursos financeiros serão maximizados pela negociação mais eficiente com os fornecedores, reduzindo custos unitários e obtendo ganhos de escala, tudo fundamentado nas condições atuais do mercado. Para garantir que os benefícios mencionados sejam alcançados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo o acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho, como o percentual de economia alcançado e a redução de horas trabalhadas na gestão dos medicamentos. Estes indicadores fornecerão dados





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO
FL Nº 24
X

concretos para validar os ganhos previstos e para compor o relatório anual da contratação. As expectativas de resultados justificam o investimento público, promovendo não apenas a eficiência e o melhor uso dos recursos, mas também o atendimento aos objetivos institucionais da secretaria de saúde conforme o art. 11. Mesmo em casos onde a natureza exploratória da demanda impeça previsões precisas, uma justificativa técnica fundamentada será incluída para assegurar a transparência e a adequação da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para avaliar se o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou uma contratação tradicional seria mais adequado para a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria de Saúde de Guaraciaba do Norte, consideram-se diversos fatores técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A descrição da necessidade da contratação evidencia a necessidade de abastecimento contínuo e variado de medicamentos para atender às demandas da saúde municipal, conforme a listagem da ABCFARMA. Isso indica uma característica de repetitividade e incerteza nos quantitativos específicos a serem adquiridos, compatíveis com a flexibilidade proporcionada pelo SRP, que permite negociações fracionadas e aquisição conforme a demanda, otimizando a gestão de estoques e assegurando melhores preços através de economia de escala e compras compartilhadas.

Economicamente, o SRP oferece uma vantagem substancial ao possibilitar a padronização e a previsibilidade de custos, reduzindo esforços administrativos e facilitando ajustes de quantidades conforme a necessidade real, o que contribui para a eficiência operacional e competitividade, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Na análise da solução como um todo, o uso do SRP estruturado para contratações futuras, de acordo com o art. 18, §1º, inciso V, destaca a possibilidade de gerenciar o processo de aquisição dos medicamentos de forma planejada e integrada aos registros de preços atuais, garantindo uma maior capacidade de negociação com fornecedores.

Em contraste, uma contratação tradicional poderia ser justificada apenas se houvesse demandas fixas, pontuais e previamente conhecidas, o que não se aplica, dado o caráter dinâmico do setor de saúde e da variedade de medicamentos necessários. Além disso, a contratação por SRP facilita a adesão a registros de preços existentes e promove a eficiência administrativa e econômica, conforme os arts. 82 e 86. Sem um Plano de Contratação Anual identificado, a adoção do SRP torna-se ainda mais relevante para administrar a incerteza e a variabilidade nas necessidades de medicamentos. Conclui-se que adotar o Sistema de Registro de Preços é a escolha mais adequada para otimizar recursos, aumentar a eficiência e promover a competitividade nos processos licitatórios da administração pública, em alinhamento com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de medicamentos para a Secretaria





PROCESSO DE LICITAÇÃO
15
RUBRICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 05

Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte será avaliada sob a ótica dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, destacando-se os princípios da eficiência, economicidade, e legalidade, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A análise do contexto operacional e a descrição da necessidade de contratação revelam que o fornecimento contempla medicamentos gerais e psicotrópicos, com diferentes exigências de disponibilização, qualidade, e constância na oferta.

A análise de vantajosidade feita considera que o mercado de medicamentos é caracterizado por um processo de aquisição contínuo e, muitas vezes, padrão, o que sugere que a administração direta por meio de um fornecedor único possa ser adequada, minimizando complexidades administrativas no gerenciamento e na fiscalização. Esta característica deve ser ponderada frente à possibilidade de participação de consórcios, que, se por um lado, podem elevar a capacidade financeira e o somatório de capacidades especializadas, conforme previsto no art. 15, por outro, tendem a aumentar a complexidade da gestão contratual. Sob a perspectiva econômica e administrativa, um único fornecedor pode proporcionar maior eficiência operacional e menor risco de interrupções no abastecimento, condições essenciais para as necessidades de saúde pública.

Além disso, a conformidade com o art. 5º é garantida ao se manter um processo licitatório que privilegia eficiência e economicidade, com foco nos resultados pretendidos, que incluem o fornecimento contínuo e de qualidade dos medicamentos. Os consórcios exigem compromissos adicionais, como a constituição do consórcio e responsabilidades solidárias, que podem afetar a segurança jurídica e a execução eficiente mencionadas no art. 15, principalmente quando o objeto, como o fornecimento de medicamentos, é relativamente padronizado.

Sendo assim, a vedação à participação de consórcios se mostra adequada frente ao modelo de contratação proposto, ao alinhar-se com os princípios da economicidade, eficiência, e segurança jurídica da Lei nº 14.133/2021, além de atender de forma precisa à descrição das necessidades de contratação e dos resultados pretendidos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da contratação de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte seja eficiente e econômico, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas compreendem objetos semelhantes ou complementares. É proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que precisam ocorrer anteriormente ou que dependem da solução proposta para eficácia. Esta avaliação permite identificar oportunidades de consolidação para economia de escala, evitar duplicidade de esforços e garantir que todos os processos funcionem em harmonia.

Ao considerar contratações concluídas, em andamento ou planejadas, verifica-se que não há processos que sobreponham diretamente a necessidade atual de fornecimento de medicamentos éticos e genéricos conforme a tabela ABCFARMA. No entanto, é essencial assegurar que os contratos vigentes, especialmente os relacionados à logística de distribuição, estejam sincronizados com a presente aquisição, para otimizar o armazenamento e distribuição dos medicamentos. Uma revisão dos prazos





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E
FL Nº 26
RUBRICA

e especificações técnicas é recomendada para verificar a possibilidade de ajustes que permitam atualizações ou melhorias nos contratos existentes, maximizando a economicidade e a padronização dos processos.

Desta análise, conclui-se que não há necessidade de ajuste em quantitativos ou requisitos técnicos da contratação em função de dependências com outras aquisições. A aquisição de medicamentos, como proposto, opera de forma independente em sua essência, não exigindo, por exemplo, infraestrutura específica prévia além da já existente. Portanto, enquanto nenhuma ação de ajuste é necessária agora, recomenda-se a contínua monitoração das contratações e infraestrutura em saúde para que futuras aquisições possam continuar a ser realizadas de maneira eficiente e econômica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para o fornecimento de medicamentos, conforme a listagem da ABCFARMA, apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente na geração de resíduos e consumo de recursos. A gestão adequada dos resíduos gerados, incluindo embalagens e outros materiais descartáveis, é essencial para mitigar seus impactos. Para assegurar a sustentabilidade, serão promovidas práticas de descarte responsável e logística reversa, quando aplicáveis, especialmente no manejo de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

O uso de energia no armazenamento e distribuição dos medicamentos deverá ser otimizado com a adoção de soluções que priorizem a eficiência energética. As instalações de armazenamento podem ser incentivadas a utilizar equipamentos certificados com selo Procel A, contribuindo para a redução do consumo de energia e das emissões associadas. As propostas para a contratação deverão demonstrar a capacidade de implementar medidas de sustentabilidade, considerando a competitividade do mercado e os resultados pretendidos.

Medidas específicas de impacto, como a análise do ciclo de vida dos produtos, buscarão equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, sendo fundamentais na seleção das soluções mais vantajosas. A implementação destas práticas no termo de referência, como previsto no art. 6º, inciso XXIII, é essencial para otimizar recursos e alcançar os objetivos de sustentabilidade e eficiência, promovendo um alinhamento com o planejamento sustentável previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, as medidas mitigadoras propostas garantem o tratamento adequado dos impactos ambientais decorrentes da contratação de medicamentos. A implementação de processos sustentáveis será concluída como essenciais para reduzir impactos ambientais ao passo que se viabilizam práticas que otimizarão recursos e atenderão aos 'Resultados Pretendidos'. A ausência de significativos impactos ambientais, quando aplicável, será fundamentada tecnicamente, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e eficiência operacional, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL N° 27
 RUBRICA
 COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
 RUBRICA

RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise consolida os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos discutidos nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando determinar a viabilidade da contratação para aquisição de medicamentos conforme a tabela ABCFARMA, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte. Fundamentada no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta seção oferece uma visão objetiva sobre a adequação da contratação proposta.

A viabilidade da contratação se confirma mediante a análise de mercado realizada, que demonstrou a disposição de fornecedores qualificados em ofertar os medicamentos aos preços compatíveis com a estimativa orçamentária, reforçando a lógica econômica de ganhos por escala e condições favoráveis de negociação. Além de atender a uma demanda contínua da Secretaria, os medicamentos listados são essenciais para a promoção do bem-estar coletivo, caracterizando a indispensabilidade da aquisição sob a perspectiva do interesse público, conforme os princípios de legalidade e eficiência detalhados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A base legal para o procedimento encontra-se solidamente respaldada pelos objetivos do processo licitatório, que incluem a seleção da proposta mais vantajosa, conforme definido no art. 11 da mesma lei. O escopo da contratação, tal como delineado no Termo de Referência em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, engloba as especificações técnicas e operacionais adequadas ao contexto verificado pela Administração, respeitando as quantidades listadas e os valores preestabelecidos.

Embora não se encontre um Plano de Contratação Anual para este processo, a necessidade da aquisição se sustenta em parâmetros de planejamento estratégico, conforme art. 40, evidenciando a adequação e a coerência da demanda face às diretrizes municipais de saúde. As medidas de sustentabilidade e mitigação de riscos foram consideradas, garantindo que o processo assegure segurança jurídica e operacional. Por estas razões, recomenda-se a realização da contratação, com a ressalva de que ações corretivas sejam propostas no caso de identificação posterior de quaisquer riscos não mapeados ou dados de mercado insuficientes. Esta decisão integra o procedimento de contratação, servindo de base à autoridade competente na continuidade do processo licitatório.





GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 2026
 015
 RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
 FL Nº 28
 RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 07 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
 MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
 MEMBRO

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
 MEMBRO

